



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

012 /2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: “Conduta Adutora Pinhal de Negreiros – Bassaqueira”.
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.**

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Conforme decorre da Informação Técnica **DENG JR 01/2025**, datada de 21/01/2025, o abastecimento de água à região de Azeitão tem a sua única fonte de abastecimento no Pólo de Captações de Pinhal de Negreiros, onde se concentram todas as captações subterrâneas (num total de seis) que abastecem a região de Azeitão. As captações existentes bombeiam a água para um reservatório de reunião associado à Estação Elevatória de Água Potável (EEAP) de Pinhal de Negreiros, que por sua vez e através de duas condutas elevatórias, bombeia a água para o reservatório central de Azeitão, Bassaqueira.

Atualmente verifica-se um preocupante problema de déficit da capacidade da EEAP de Pinhal de Negreiros em colocar água no reservatório de Bassaqueira de forma a satisfazer as necessidades da procura da região de Azeitão. De facto, nos meses de maior consumo, em época estival, verifica-se o funcionamento dos equipamentos a trabalhar uma média de cerca de 23 horas por dia (alguns a trabalhar 24h/dia), valores muito acima do recomendado e em caso de alguma avaria inesperada, o colapso do sistema.

O problema carece de várias e diferentes intervenções estruturantes.

A presente intervenção/projeto/obra denominada de “Conduta Adutora Pinhal de Negreiros – Bassaqueira” é o caminho crítico para a implementar um aumento da capacidade de produção e de resiliência no sistema de abastecimento de água em Azeitão, devendo-se seguir outras intervenções de uma forma faseada.

Relativamente à adução existente hoje entre a EEAP de Pinhal de Negreiros e o Reservatório de Bassaqueira, ela está assente em duas condutas, nomeadamente:

- Conduta Adutora/Distribuidora, constituída por tubagem de fibrocimento DN250 com mais de 50 anos de vida, que face à sua antiguidade e material se pretende desativar;
- Conduta Adutora em PEAD DN355 com cerca de 25 anos que tem apresentado frequentes roturas no seu troço inicial, que se pretende renovar, mantendo-se todo o restante traçado da conduta.

Estas condutas não são suficientes para garantir as necessidades atuais e futuras do abastecimento de água na região de azeitão, face à procura.

Assim a intervenção/obra prevista executar nesta fase e de uma forma resumida contempla os seguintes trabalhos:

- Reforço do Sistema Adutor com a construção de uma nova conduta adutora entre a EEAP de Pinhal de Negreiros e o reservatório de Bassaqueira, constituída por tubagem em Ferro Fundido Dúctil DN400 numa extensão de 5 637m;
- Substituição parcial da conduta adutora existente em PEAD DN355, no troço compreendido entre a EEAP de Pinhal de Negreiros e a Rua Almada de Negreiros, devido ao elevado número de intervenções/roturas que têm ocorrido nos últimos anos, com um comprimento total de 1 827m;
- Substituição das condutas de fibrocimento da rede de distribuição em baixa existentes no traçado da conduta adutora, nomeadamente, na Rua da Sociedade Musical de Brejo Clérigo, com respetivos ramais domiciliários e entre a Rua Almada de Negreiros e a Travessa dos Consulados. São condutas em fibrocimento com mais de 40 anos encontrando-se em mau estado de conservação, sendo frequentes as roturas no local;
- Para além dos trabalhos acima identificados estão ainda incluídos os trabalhos de arranque e reposição de pavimento ao longo do traçado das condutas a construir e a reabilitar, com sobrelarguras de pavimentação.

2. Uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou outro tipo de procedimento aplicável, pelo preço base de **3 383 363,49€** (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de 240 dias, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e ainda com o Projeto de Execução, arquivado na sede dos SMS para consulta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **3 383 363,49€** (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA , nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 4º, b), 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº 1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.

4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
5. O presente contrato encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Assim, **o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

- 1º** – aprovar a necessidade de execução da empreitada denominada “**Conduta Adutora Pinhal de Negreiros – Bassaqueira**” através da adoção do procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou outro tipo de procedimento de contratação para o qual tenha competência, sem a formação de lotes, com o preço base de **3 383 363,49€** (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de **240 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, conforme as Minutas das peças do procedimento, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta), tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 19.º alínea b) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º nº 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;
- 2º** - Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:
 - a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **3 383 363,49€ (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos)** + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,
 - b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou procedimento de Ajuste direto/Consulta Prévia em função de critérios materiais, para a execução da empreitada denominada “**Conduta Adutora Pinhal de Negreiros – Bassaqueira**”, sem a formação de lotes, com o preço base de **3 383 363,49€** (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de 240 dias, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, bem como ainda para praticar todos os atos e

formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta), nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4.º, b), 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;

c) aprovar a não contratação por lotes, considerando, entre outros, que o objeto que se pretende contratar é técnica e funcionalmente incindível, nomeadamente, porque a empreitada de construção da conduta é técnica e funcionalmente incindível, pois a conduta é uma unidade construtiva que deve ser preservada. Além disso, a zona é habitada, com muito tráfego viário e com poucas alternativas ao desvio do trânsito, tornando muito difícil a convivência de uma multiplicidade de intervenções de diferentes empreiteiros espalhadas na área de intervenção, pois tal levaria a um sério caos na mobilidade de pessoas e veículos na zona. Uma eventual divisão em lotes poderia também causar graves inconvenientes aos SMS, tais como o aumento considerável de preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só oriunda de um empreiteiro geral, resultante das vantagens decorrentes de “economias de escala”.

Finalmente, na execução de empreitadas, há que considerar um ponto fulcral, relacionado com a garantia, na medida em que, a garantia da obra, mormente possa ser fracionada por vários subempreiteiros, na realidade a empreitada é constituída por um conjunto de trabalhos interligados e interdependentes, tornando-se extremamente difícil, se não mesmo impossível, repartir responsabilidades por erros de execução, entre os diversos cocontratantes de uma empreitada adjudicada em regime de “lotes”.

Assim, o objeto do contrato é técnica e funcionalmente incindível, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **3 383 363,49€ (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável;**

e, conseqüentemente,

- b) **tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou procedimento de Ajuste direto/Consulta Prévia em função de critérios materiais, para a execução da empreitada denominada “Conduta Adutora Pinhal de Negreiros – Bassaqueira”,** sem a formação de lotes, com o preço base de **3 383 363,49€** (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de **240 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta), nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4º, b), 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei nº.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- c) **aprovar a não contratação por lotes**, considerando, entre outros, que o objeto que se pretende contratar é técnica e funcionalmente incindível, nomeadamente, porque a empreitada de construção da conduta é técnica e funcionalmente incindível, pois a conduta é uma unidade construtiva que deve ser preservada. Além disso, a zona é habitada, com muito tráfego viário e com poucas alternativas ao desvio do trânsito, tornando muito difícil a convivência de uma multiplicidade de intervenções de diferentes empreiteiros espalhadas na área de intervenção, pois tal levaria a um sério caos na mobilidade de pessoas e veículos na zona. Uma eventual divisão em lotes poderia também causar graves inconvenientes aos SMS, tais como o aumento considerável de preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só oriunda de um empreiteiro geral, resultante das vantagens decorrentes de “economias de escala”.

Finalmente, na execução de empreitadas, há que considerar um ponto fulcral, relacionado com a garantia, na medida em que, a garantia da obra, mormente possa ser fracionada por vários subempreiteiros, na realidade a empreitada é constituída por um conjunto de trabalhos interligados e interdependentes, tornando-se extremamente difícil, se não mesmo impossível, repartir responsabilidades por erros de execução, entre os diversos cocontratantes de uma empreitada adjudicada em regime de “lotes”.

Assim, o objeto do contrato é técnica e funcionalmente incidível, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Deliberação n.º 26/2025, de 05 de março de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a execução da empreitada de **“Conduta Adutora Pinhal de Negreiros – Bassaqueira”**.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA